



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 082/2025
De 05 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE DURANTE O PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 A 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização administrativa no início da gestão atual, incluindo a atualização cadastral de servidores e colaboradores, com o objetivo de garantir maior eficiência na gestão de recursos humanos e operacionais;

CONSIDERANDO que o período inicial de uma nova gestão requer ajustes e reestruturações que demandam atividades administrativas extraordinárias e deslocamentos internos e externos dos servidores;

CONSIDERANDO que o uso do sistema de ponto eletrônico durante este período específico pode não refletir adequadamente a jornada de trabalho efetiva, devido às peculiaridades das atividades de atualização cadastral e à flexibilidade necessária para sua execução;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão atual em assegurar o cumprimento das obrigações laborais por meio de outras formas de controle administrativo e supervisão direta durante o período de dispensa temporária do ponto eletrônico;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da medida, restrita ao período de ajustes iniciais, bem como a intenção de retomar integralmente o uso do ponto eletrônico após a finalização da atualização cadastral e organização das atividades;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, no período de **01 DE FEVEREIRO DE 2025 A 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, do controle de frequência por meio do ponto eletrônico, os servidores públicos do Município de Divina Pastora/SE para a realização da atualização cadastral, garantindo o acompanhamento e controle do cumprimento das obrigações funcionais por outros meios administrativos.

Art. 2º. Informar aos servidores públicos do Município de Divina Pastora/SE, dispensados da marcação do ponto eletrônico, que **não estão desobrigados à cumprir a carga horaria determinada**, durante os horários de expediente em suas respectivas unidades de lotação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao 5º dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal